

V. Autorizo os identificados dirigentes a exercerem todos os atos relativos às atribuições dos respetivos Departamentos, discriminados nas deliberações n.ºs 287/2013 e 1122/2013 publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.ºs 23 e 97, de 1 de fevereiro e de 21 de maio de 2013 respetivamente.

VI. Autorizo os identificados dirigentes a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhes são delegadas, exceto a prevista na alínea v) do ponto II.

VII. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos dirigentes titulares dos cargos de direção acima identificados, no âmbito dos poderes ora delegados, até à data da publicação do presente despacho.

16 de junho de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sofia Castel-Branco da Silveira*.

209684778

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 8576/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo na gestora da autoridade de gestão do Programa de Desenvolvimento Rural, adiante designado por PDR2020, Maria Gabriela Farracha Ricardo Gaspar de Freitas, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas e respetivos pagamentos até ao montante de € 300 000, no âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, incluindo a competência para a decisão de contratar e demais competências atribuídas ao órgão competente para contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do referido código;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, conjugada com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, bem como nos termos do Despacho n.º 2555/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016;

c) Autorizar despesas com seguros e com contratos de arrendamento, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

e) Autorizar a condução de viaturas do Estado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

f) Autorizar o uso de telemóvel, nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

g) Autorizar a prestação de trabalho suplementar que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como autorizar o respetivo pagamento.

2 — Autorizo a gestora da autoridade de gestão do PDR2020 a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhe são delegadas.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pela gestora da autoridade de gestão do PDR2020, no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho, desde o dia 23 de março de 2016.

16 de junho de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209682363

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso n.º 8285/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12 677/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2013, de 30 de outubro, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 120 dias, com efeitos a 1 de junho de 2016, com as seguintes trabalhadoras:

Nomes	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Sara Salé Mahomed Carreiras	Assistente Técnica . . .	1.ª - 5
Neuza Fernandes Sousa . . . . .	Assistente Técnica . . .	1.ª - 5

17 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209681983

### Aviso n.º 8286/2016

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 14/06/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 22 de junho de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA), Divisão de Gestão Financeira, da Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Assegurar a legalidade e regularidade das operações das receitas cobradas e das despesas efetuadas, a fiabilidade, integridade e exatidão dos registos contabilísticos e garantir a organização e controlo do respetivo arquivo;

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo

com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

7 — Requisitos especiais e preferenciais:

Os candidatos deverão possuir comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas bem como possuir conhecimentos nas aplicações GERFIP, IGCP (Homebanking), SGR e SIIIE.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da DGADR — [www.dgadr.pt](http://www.dgadr.pt), que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

*b*) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

*c*) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

*d*) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

*i*) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

*ii*) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

*iii*) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

*iv*) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

*v*) As atividades que executa;

*vi*) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

*e*) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

*a*) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;

*b*) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

*c*) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas: Verificação, Arrecadação e Registo de Receita e de Despesa. Controlo de folha de cofre. Fundo Maneio.

13.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho — Regime de Administração Financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso;

Instruções n.º 1/2004 — 2.ª Secção — Tribunal de Contas — Procedimentos para a elaboração da conta de gerência;

Decreto-lei de Execução Orçamental — Publicação anual, e define as normas de execução do orçamento para cada ano;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Aprova os códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas.

13.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

*a*) Habilitação Académica;

*b*) Formação Profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

*c*) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

*d*) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt> e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas

previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciado José Paulo Henriques Freitas, Diretor de Serviços de Informação, Gestão e Administração;

Vogais: Maria Manuela Fernandes Simões, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Célia Maria Franco Pedro, Assistente Técnica, DGF;

Vogais Suplentes: Adélia Maria dos Santos Ferreira Prata Afonso, Técnica Superior; Anabela Gomes Ribeiro Batista, Técnica Superior, DGF.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

22 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209683254

#### Aviso n.º 8287/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 688/2016, publicado na D.R., 2.ª série n.º 15, de 22 de janeiro, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de junho de 2016, com a seguinte trabalhadora:

Nomes	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória
Anabela Gomes Ribeiro Batista. . .	Técnico Superior	2.ª -15

23 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209683879

#### Aviso (extrato) n.º 8288/2016

##### Manutenção do Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para a delegação de competências específicas relacionadas com os controlos oficiais num ou mais organismos de controlo, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, e do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, determinou por seu despacho, de 21 de junho de 2016, a manutenção do reconhecimento, condicionado por um período de um ano, à SAGILAB — Laboratório de Análises Técnicas, S. A. como organismo de controlo e certificação para Pão de Ló de Ovar IG.

2 — O reconhecimento condicionado prende-se com a confirmação das disposições constantes do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, a realizar em sede de avaliação anual deste OC.

Após a apresentação de elementos que comprovem que a SAGILAB — Laboratório de Análises Técnicas, S. A., cumpre com as disposições enunciadas, a DGADR desencadeará o procedimento adequado à manutenção do reconhecimento.

3 — É anulado o Aviso (extrato) n.º 4330/2015, no que respeita a Pão de Ló de Ovar IG.

4 — É publicada a marca de certificação como anexo ao presente aviso.

5 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

23 de junho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.



209682428

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

#### Aviso n.º 8289/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria José Nunes Passos, técnica superior, da carreira de técnico superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, cessou funções por motivo de falecimento ocorrido a 22 de maio de 2016.

13 de junho de 2016. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

209683432

## MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

#### Aviso n.º 8290/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada lei, por despacho do Senhor Diretor-Geral de 20 de abril de 2016, foi autorizada, com efeitos a 1 de junho de 2016, a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da Assistente Técnica, Maria de Lurdes Gonçalves Simão Nunes, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 7.ª e a 8.ª posição e o 12.º e 13.º nível da tabela remuneratória única, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

23 de junho de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

209682874